

|                    |                                                                            |                     |                     |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Nº do documento:   | (S/N)                                                                      | Tipo do documento:  | PROJETO DE LEI      |
| Descrição:         | RECONHECE O MUNICÍPIO DO CRATO COMO CAPITAL DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. |                     |                     |
| Autor:             | 99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA                                           |                     |                     |
| Usuário assinator: | 99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA                                           |                     |                     |
| Data da criação:   | 27/01/2026 13:56:14                                                        | Data da assinatura: | 27/01/2026 14:00:35 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI  
27/01/2026

**RECONHECE O MUNICÍPIO DO CRATO  
COMO CAPITAL DA CULTURA DO ESTADO  
DO CEARÁ.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o Município do **Crato** como **Capital da Cultura do Estado do Ceará**, em razão de sua relevância histórica, artística, educacional e cultural para o povo cearense e para a Região do Cariri.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar, preservar e promover as manifestações culturais, artísticas, religiosas, educacionais, históricas e tradicionais do Município do Crato, bem como incentivar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cultura no Estado do Ceará.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS SOBREIRA**

**DEPUTADO ESTADUAL**

## **Justificativa**

O Município do Crato ocupa posição central na história cultural do Estado do Ceará, sendo reconhecido como um dos principais polos de produção artística, educacional e cultural da Região do Cariri.

Berço de importantes manifestações da cultura popular e tradicional, o Crato destaca-se pela preservação de seu patrimônio histórico e imaterial, pela forte presença das artes, da música, da literatura, do artesanato e dos saberes dos mestres da cultura, além de seu papel como centro educacional e intelectual.

Eventos de grande relevância, a exemplo da Exposição Centro-Nordestina de Animais e Produtos Derivados — Expocrato, projetam o Município do Crato em âmbito estadual e nacional, fortalecendo o turismo cultural, impulsionando a economia criativa e gerando emprego e renda, além de reafirmar o protagonismo do Município na promoção da cultura, da tradição e da identidade cearense.

Nesse contexto, a iniciativa legislativa ora proposta visa reconhecer, valorizar e fortalecer o papel histórico e contemporâneo do Município do Crato como referência cultural do Estado do Ceará, estimulando políticas públicas voltadas à preservação, difusão e fomento das manifestações culturais, em consonância com os princípios constitucionais de promoção da cultura e respeito à diversidade cultural.

Diante do exposto, por se tratar de medida que valoriza a identidade cultural cearense, fortalece o patrimônio histórico e imaterial e contribui para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Estado, conclama-se os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)